



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.386/2013

**“Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 149.475,72** (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), com a finalidade de suportar as despesas com Implantação de Sistema de Coleta, Transporte, Recolhimento, Recuperação de Recicláveis, Compostagem e Aterro Sanitário, conforme discriminação abaixo:

02- Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

005- Departamento Obras, Habitação, Urbanismo, e Estradas.

17- Saneamento.

512-Saneamento Básico Urbano.

0011- Cidade Limpa.

1035- Implantação de Sistema de Coleta, Transporte, Recolhimento, Recuperação de Recicláveis, Compostagem e Aterro Sanitário.

449052000000 – Equipamento e Materiais Permanente.....R\$ 5.900,00

449051000000- Obras e Instalações.....R\$ 143.575,72

**Total.....R\$149.475,72**

*WNT*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º-** Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a anular, parcialmente, dotações do vigente orçamento no montante de R\$ 149.475,72 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), a serem especificados em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias- (Lei nº 1340 de 30 de outubro de 2012) e no PPA- Plano Plurianual (Lei nº 1256 de 16 de dezembro de 2009) o presente programa.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2013.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 10 de dezembro de 2013.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

